



<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com <u>7</u> voto(s) Favoráveis e <u>6</u> voto(s) Contrários	
Em <u>02 / 03 / 2022</u> <u>4ª sessão ordinária</u>	

REQUERIMENTO Nº 021/2022

Solicita informações a respeito de possível desvio de função em relação a ocupante de cargo comissionado junto à Prefeitura Municipal.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando ter chegado ao conhecimento deste Vereador denúncia de eventual desvio de função em relação a ocupante de cargo comissionado junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, o que é bastante grave e pode vir a ensejar Processo Administrativo e até mesmo configurar crime de Improbidade Administrativa.

Segundo a denúncia, o Servidor Marco Aurélio da Silva Almeida, que atualmente ocupa o cargo de **Chefe de Divisão de Processos e Convênios DPC – do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente**, apesar de ocupar importante cargo junto ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, estaria lotado no Gabinete do Prefeito.

A referida informação pôde ser confirmada após consulta ao Portal Transparência, já que, segundo a série histórica de remuneração do Servidor, o mesmo encontra-se lotado no Gabinete do Prefeito desde janeiro de 2021, quando foi nomeado e passou a integrar o quadro de funcionalismo público de nossa cidade.

O Sr. Marco Aurélio da Silva Almeida foi admitido pela atual Administração em 01 de janeiro de 2021 para ocupar o Cargo de **Chefe de Serviço de Comunicação Social e Cerimonial** junto a Divisão de Imprensa do Gabinete do Prefeito (Portaria nº 050/2021).

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Em 05 de maio de 2021 passou a ocupar o Cargo de **Assistente de Gabinete** – Gabinete do Prefeito (Portaria nº 446/2021), no entanto, permaneceu no cargo por aproximadamente "UMA SEMANA", vindo a ser nomeado Chefe da Divisão de Processos e Convênios DPC – do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente em 12 de maio de 2021 (Portaria nº 495/2021).

Portanto, ainda que esteja investido em Cargo de Chefia junto ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura desde 12 de maio de 2021, segundo informações obtidas no Portal Transparência, continua lotado ao Gabinete do Prefeito, o que causa bastante estranheza e precisa ser esclarecido, pois evidencia possível prática de desvio de função.

Segundo informações obtidas, o referido Servidor teria sido contratado para atuar na área de marketing do atual Governo Municipal, sendo o que estaria DE FATO realizando até o presente momento, mesmo ocupando cargo de Chefia com atribuição totalmente diversa e em outro Departamento da Prefeitura.

Em se confirmando a situação abordada, depa-
raríamos com um procedimento extremamente lastimável, já que esse fato po-
de estar acontecendo a poucos metros do Prefeito Municipal.

Só para que se tenha uma noção da gravidade do que pode estar acontecendo neste momento junto ao Poder Executivo Municipal e do que está sendo questionado através do presente Requerimento, segue a descrição do Cargo de Chefe de Divisão de Processos e Convênios, constante do Anexo Único da Lei Municipal nº 4.885, de 13 de novembro de 2018:

"Cargo: Chefe de Divisão de Processos e Convênios

Atribuições:

1 - chefiar a Divisão de Processos e Convênios;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2 - planejar, coordenar, orientar e controlar o Serviço de Gestão de Processos e Convênios - SGPC;

3 - controlar os procedimentos administrativos e prazos para execução dos objetos de convênios e contratos em geral;

4 - controlar o cadastro de convênios e contratos em geral;

5 - preparar a documentação, em articulação com outras divisões, para processos de licitação;

6 - preparar a documentação, em articulação com outros departamentos, nos moldes estabelecidos pelos órgãos coincidentes, para execução de objetos de convênios;

7 - monitorar as ações de execução de convênios, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos dos programas e/ou projetos, consignadas nos Planos de Trabalho;

8 - fiscalizar a execução de objetos de convênios, inclusive medições realizadas;

9 - executar atividades inerentes ao cargo ou definidas pelo Diretor do Departamento."

Como um Servidor lotado no Gabinete do Prefeito poderia estar cumprindo as atribuições próprias do cargo de Chefe de Divisão de Processos e Convênios?

Para piorar a situação, existem denúncias de que o referido Servidor, em diversas ocasiões, prestou serviço remotamente, não se fazendo presente e nem mesmo cumprindo horário de trabalho junto ao Gabinete do Prefeito.

Nenhum dos cargos ocupados pelo referido Servidor desde o início deste ano, a lembrar: Chefe de Serviço de Comunicação

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Social e Cerimonial, Assistente de Gabinete ou Chefe da Divisão de Processos e Convênios, preveem a possibilidade de se trabalhar a distância enquanto os recursos públicos relativos ao salário caem mensalmente em sua conta bancária.

Portanto, além do desvio de função, os relatos que chegam dão conta de que em muitas oportunidades nem ao menos esse "eventual desvio de função" é prestado presencialmente, o que beira o absurdo, pois como já mencionado, a lotação de todos os cargos mencionados tem se dado no próprio Gabinete do Prefeito Municipal.

A prática do desvio ilegal de função é, sem dúvida, mais um "jeitinho brasileiro" que deve ser repellido da Administração Pública, em conjunto com outras condutas administrativas irregulares sedimentadas no Brasil, como o abuso de cargos comissionados.

Aceitá-la passivamente é fazer coro com os que praticam e colaboram para manter as tantas ações lesivas ao patrimônio público e à moralidade administrativa, as quais, após reiteradas execuções isentas de qualquer penalidade, acabam assentadas como prática natural.

Faz-se imprescindível a aplicação das regras existentes no ordenamento jurídico, como as previstas na Lei Federal nº 8.429/92, porquanto o desvio ilegal de função configura ato de improbidade e os agentes públicos nele envolvidos devem se sujeitar às sanções inculpidas no artigo 12, inciso III, daquela norma, inclusive, se for o caso, à obrigação de ressarcir o erário.

Posto isto, Rogério Jean da Silva, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Quais as atribuições do Servidor Marco Aurélio da Silva Almeida enquanto ocupante do cargo de Chefe de Serviço de

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Comunicação Social e Cerimonial da Divisão de Imprensa do Gabinete do Prefeito?

2. Encaminhar relatório de atividades do referido Servidor no período em que esteve à frente do cargo (01/01/2021 à 05/05/2021).

3. Porque motivo o referido Servidor permaneceu apenas uma semana no cargo de Assistente de Gabinete?

4. Quais as atribuições do referido cargo junto ao Gabinete do Prefeito?

5. Porque no Portal Transparência consta que o referido Servidor, atualmente ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Processos e Convênios – DPC, do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, encontra-se lotado no Gabinete do Prefeito?

6. O Servidor está lotado no Gabinete do Prefeito ou no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente?

7. O Servidor cumpre as atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Processos e Convênios – DPC?

8. Quem são as pessoas chefiadas pelo referido Servidor?

9. Quem é o superior imediato do Servidor Marco Aurélio da Silva Almeida atualmente?

10. Apresentar, para os três cargos ocupados pelo Servidor, documento assinado pelo respectivo superior hierárquico atestando que ele tenha cumprido integralmente e presencialmente, sua jornada de trabalho junto a Prefeitura Municipal.

11. O referido Servidor possui vínculo de parentesco por afinidade com pessoa nomeada em cargo junto à Administração Municipal ou entidades e autarquias deste Município que recebam recursos públicos da Prefeitura?

12. Em caso positivo especificar.

13. Procede a informação de que o Servidor Marco Aurélio da Silva Almeida, apesar de ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Processos e Convênios – DPC, do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, realizaria serviços relativos ao Marketing da atual Administração Municipal?

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

14. Procede a informação de que o referido Servidor, em diversas oportunidades, não atuou presencialmente junto ao Gabinete do Prefeito, mas de maneira remota (home office)?

15. Em caso positivo justificar e apresentar o argumento legal para a autorização do trabalho não presencial.

16. O fato de o Servidor estar ocupando um cargo extremamente importante dentro da estrutura do Departamento de Planejamento de Meio Ambiente, mas estar lotado no Gabinete do Prefeito, acarreta que tipo de problemas à Divisão de Processos e Convênios – DPC?

17. De quem partiu a determinação para que o Servidor Marco Aurélio da Silva Almeida fosse nomeado para Cargo junto ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, mas lotado no Gabinete do Prefeito?

18. Qual a justificativa para essa determinação?

19. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas pelo Servidor junto ao Departamento de Planejamento desde que foi nomeado para o cargo de Chefe da Divisão de Processos e Convênios – DPC.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas,
21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 21/02/2022 - 09:09 2361/2022 /cmj-